



Informativo  
Financial  
Services  
Fevereiro 2024



# Apresentação

A MCS Markup é uma empresa full service de consultoria e gestão empresarial. Somos mais do que auditoria e análises fiscais; simplificamos processos, promovemos transformações e inovações para nossos clientes.

Nossa equipe é composta por sócios oriundos de Big4 e mais de 350 profissionais em diversos escritórios pelo Brasil. Temos orgulho de ser uma empresa 100% brasileira de padrão internacional.

Por natureza, somos comprometidos em fornecer serviços de forma personalizada para atender às necessidades exclusivas de nossos clientes, mantendo uma relação próxima com eles. Nosso foco é sempre o cliente no centro, parte inclusive dos valores institucionais, e estamos empenhados em construir relacionamentos de longo prazo baseados em transparência, ética, flexibilidade e agilidade.

## Rio de Janeiro

**Líder do escritório**

**ANDRÉ SIMÕES**

andre.simoes@mcsmarkup.com.br

## São Paulo

**Líder do escritório**

**MARCELO MUSIAL**

marcelo.musial@mcsmarkup.com.br

## Vitória

**Líder do escritório**

**AZIZ BEIRUTH**

aziz.beiruth@mcsmarkup.com.br

## Curitiba

**Líder do escritório**

**LUIS DELFES**

luis.delfes@mcsmarkup.com.br

66 Uns sonham com o sucesso, nós acordamos cedo e trabalhamos duro para consegui-lo. 99

———— Abílio Diniz

# Índice

## **Fundos** \_\_\_\_\_ **5**

ANBIMA Propõe Ampliação de Investimentos  
para Fiagros na Audiência Pública da CVM \_\_\_\_\_ 6

Debêntures de infraestrutura \_\_\_\_\_ 7

## **Instituições Financeiras Reguladas pelo BACEN** \_\_\_\_\_ **8**

BACEN divulga norma sobre lastro de CRAs e CRIs \_\_\_\_\_ 9

Banco Central do Brasil Propõe Normas para Resolução  
e Recuperação de Instituições Financeiras \_\_\_\_\_ 10

## **Cooperativas de crédito** \_\_\_\_\_ **11**

Modernização do Programa de Apoio às Cooperativas  
de Crédito é Defendida pelo Sistema OCB \_\_\_\_\_ 12

Brasil cria Ministério dedicado aos pequenos negócios \_\_\_\_\_ 13

## **Previdência** \_\_\_\_\_ **14**

Término do Prazo de Comunicação de 'Não Ocorrência' ao COAF \_\_\_\_\_ 15

Instituída adesão automática aos planos  
fechados de previdência complementar \_\_\_\_\_ 16

## **Meios de Pagamento / Fintechs** \_\_\_\_\_ **17**

A Revolução nos Meios de Pagamento Impulsionada  
pelo Projeto de Lei das Apostas \_\_\_\_\_ 18

# Fundos

---

# ANBIMA Propõe Ampliação de Investimentos para Fiagros na Audiência Pública da CVM

A ANBIMA enviou sugestões à audiência pública da CVM que está em discussão e trata sobre as regras específicas para os Fiagros (Fundos de Investimento em Cadeias Agroindustriais), visando sua inclusão no Anexo Normativo VI da Resolução 175.

Uma das principais propostas é permitir que os Fiagros possam adquirir créditos de carbono negociados nos mercados voluntário e compulsório, independentemente de serem regulados ou não.

Segundo representantes da Agência, durante as discussões, houve um destaque

para a importância de ampliar as possibilidades de investimento dos fundos, permitindo a aquisição de créditos de carbono também em mercados não regulados, dada a ausência de uma regulamentação específica para o mercado de carbono no Brasil.

---

# Debêntures de infraestrutura

A Lei nº 14.801/2024 veio dispor acerca das **debêntures de infraestrutura**, com a finalidade de captar recursos no mercado para financiar projetos de investimento com ênfase na produção de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Tais instrumentos poderão ser emitidos por sociedades com propósito específico (SPE), concessionárias, permissionárias, autorizatárias ou arrendatárias, constituídas sob a forma de sociedade por ações, para investimento na construção de ferrovias, rodovias, malha viária rural, modais de transporte, energia e saneamento.

De acordo com a nova legislação, os emissores desses títulos, que podem ser emitidos até 31/12/2030, além de tomar a dedutibilidade da despesa com juros, poderão ter **benefício fiscal** correspondente à exclusão de 30% dos montantes pagos da base do IRPJ e CSLL, desde que observadas determinadas condições.

Além da criação das debêntures de infraestrutura, a Lei trouxe modificações significativas no marco legal das debêntures incentivadas, bem como nos Fundos de Investimento em Participações em Infraestrutura (FIP-IE), no Fundo

de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FIP-PD&I) e no Fundo Incentivado de Investimento em Infraestrutura (FI-Infra), ao permitir que projetos implementados por SPE previamente existente, que seja parte em contratos com entidade pública, sejam beneficiados.

Adicionalmente, lei prevê **alíquota zero de IRRF** sobre o pagamento de juros no caso de **títulos emitidos no exterior** para aplicação em projetos de infraestrutura, exceto no caso de beneficiário residente ou domiciliado em paraíso fiscal ou pessoa física / jurídica vinculada ao emissor.

A norma aguarda regulamentação bienal, sendo que o primeiro regulamento deverá ser publicado em até 30 dias da data de publicação da Lei.



# Instituições Financeiras Reguladas pelo BACEN

---

# BACEN divulga norma sobre lastro de CRAs e CRIs

O Banco Central do Brasil (BACEN) publicou a Resolução CMN nº 5.118/2024, que aborda questões relacionadas ao lastro da emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) e de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs).

A norma, dirigida às companhias securitizadoras, estabelece algumas diretrizes para o lastro desses certificados, visando a segurança e a transparência das operações.

Segundo a resolução, os certificados emitidos não podem ter como lastro determinados tipos de títulos de dívida. Entre estes, estão excluídos os emitidos por companhias abertas, ou por partes relacionadas a estas, a menos que a atividade principal da companhia aberta esteja no setor imobiliário

(para CRIs) ou no agronegócio (para CRAs).

A resolução também proíbe operações de cessão, endosso e subscrição em que as instituições e companhias mencionadas retenham quaisquer riscos e benefícios. Essas medidas têm o objetivo de garantir a integridade e a solidez do mercado de CRAs e CRIs, promovendo maior confiança e estabilidade para os investidores e para o sistema financeiro como um todo.

---

# Banco Central do Brasil Propõe Normas para Resolução e Recuperação de Instituições Financeiras

O Banco Central (BC) do Brasil anunciou o lançamento de uma consulta pública (CP) para discutir propostas que tratam sobre o processo de planejamento da recuperação e resolução de instituições financeiras e afins.

Estas iniciativas seguem as recomendações do *Financial Stability Board*, baseado nas melhores práticas internacionais para resolução de crises financeiras.

Uma das principais metas dessas propostas é fortalecer a preparação das instituições financeiras para lidar com potenciais situações de crise, exigindo um planejamento mais detalhado e estratégico para garantir respostas eficazes em momentos de instabilidade financeira.

Caso aprovadas, as propostas demandarão que as instituições desenvolvam estratégias consistentes para restaurar sua via-

bilidade em casos de crise e, em situações de inviabilidade irreversível, garantir a estabilidade do Sistema Financeiro Nacional.

Contribuições e comentários sobre as propostas podem ser submetidos até o dia 08/03/2024, através do site do Banco Central do Brasil.

Esta consulta pública representa uma oportunidade crucial para que as partes interessadas contribuam, ajudando na construção de um ecossistema mais robusto e eficaz para a resolução e recuperação de instituições financeiras no Brasil.

# Cooperativas de crédito

---

# Modernização do Programa de Apoio às Cooperativas de Crédito é Defendida pelo Sistema OCB

**O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) anunciou uma série de medidas para fortalecer a atividade das Cooperativas de Crédito.**

Entre elas, destaca-se a ampliação em R\$ 2 bilhões do Programa de Capitalização das Cooperativas (Procapcred), com mudanças em sua estrutura e alcance.

A medida inclui a expansão do público-alvo do programa, agora abrangendo tanto pessoas naturais quanto jurídicas associadas a cooperativas de crédito em todo o país. Anteriormente, o acesso estava limitado a pessoas físicas engajadas em atividades produtivas específicas e pessoas jurídicas ligadas à produção rural, pesqueira, industrial, comercial ou de serviços.

Uma das mudanças mais significativas é a elevação do limite de financiamento por cooperado, que passa de R\$ 30 mil para até R\$ 100 mil a cada dois anos. Além disso,

as taxas e os prazos de pagamento foram ajustados, com condições especiais para cooperados das regiões Norte e Nordeste.

O BNDES também simplificou o acesso ao Procapcred, eliminando a exigência de apresentação de projetos de capitalização das cooperativas para concessão dos financiamentos, no intuito de facilitar o acesso das cooperativas aos recursos disponíveis.

As medidas anunciadas representam um avanço importante para o setor, promovendo inclusão, desenvolvimento regional e prosperidade para milhões de brasileiros em todo o país.

---

# Brasil cria Ministério dedicado aos pequenos negócios

Foi sancionada a Lei nº 14.816/24 que cria o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

A medida visa fortalecer políticas, programas e ações voltadas para os pequenos negócios.

Entre as principais funções da nova Pasta estão o estímulo ao microcrédito, facilitação do acesso a recursos financeiros, promoção do cooperativismo e associativismo, fomento à cultura empreendedora inclusiva e o apoio ao empreendedorismo feminino. Essas medidas visam não apenas fortalecer os pequenos negócios, mas também criar um ambiente

mais propício para o desenvolvimento econômico e a geração de empregos.

A medida sinaliza o interesse do governo em promover o desenvolvimento econômico inclusivo, reconhecendo a importância dessas empresas no cenário econômico nacional, que contribuem com cerca de 27% do PIB nacional e 54% da geração de empregos no país.

---

# Previdência

---

# Término do Prazo de Comunicação de ‘Não Ocorrência’ ao COAF.

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) emitiu, o Ofício Circular DINOR nº 1/2024/PREVIC, direcionado às entidades fechadas de previdência complementar (EFPC).

O documento apresenta a determinação de que as EFPC comuniquem a não ocorrência de propostas, situações ou operações passíveis de serem reportadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), como crimes como lavagem ou ocultação de bens, e atividades relacionadas ao combate ao terrorismo, conforme estipulado na legislação, estimulando a prevenção

da utilização do sistema financeiro para a prática de atividades ilícitas.

O Ofício Circular estipula o último dia útil do mês de fevereiro como prazo máximo para o envio da comunicação, que deve ser realizada através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

---



# Instituída adesão automática aos planos fechados de previdência complementar

**Em 8 de fevereiro o Conselho Nacional de Previdência Complementar aprovou a inscrição automática como nova modalidade de adesão.**

Agora os trabalhadores do setor privado ou servidores públicos têm duas formas para ingressar no sistema de previdência complementar fechado – adesão convencional ou automática. A Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) foi aprovada pela unanimidade dos conselheiros, dia 7/1, após um amplo processo de discussão. O objetivo é fomentar o setor, ampliando as adesões e elevando os investimentos.

A Resolução a ser publicada no Diário Oficial da União inova ao instituir a adesão automática – aquela realizada por iniciativa do empregador, no ato da contratação. A decisão alcança os planos patrocinados, cuja contribuição do empregador seja de, pelo menos, 20% do valor total de contribuição previdenciária para o plano de benefícios. O trabalhador poderá cancelar sua adesão automática em até 120 dias de sua inscrição e, nesse caso, receberá o valor contribuído corrigido, em até 60 dias após a desistência.

O trabalhador poderá desistir em até 120 dias de sua inscrição automática – tempo suficiente para avaliar a vantagem de ter

o empregador contribuindo mensalmente (no mínimo 20% do valor da contribuição) para a formação das reservas previdenciárias que servirão para sua aposentadoria no futuro. Essa vantagem faz toda a diferença no volume dessa poupança.

A previsão da modalidade de adesão automática precisará constar do regulamento dos planos fechados de previdência complementar. Cada fundação previdenciária precisará tomar a decisão sobre as modalidades disponíveis: convencional e/ou automática, envolvendo condições, procedimentos, prazos e forma de desistência. Se a alteração do regulamento tratar exclusivamente dessa questão, a PREVIC fará o licenciamento automático. Se houver outras questões, o processo seguirá os trâmites normais. No caso dos planos de servidores públicos, há um prazo de dois anos para adequação de seus regulamentos à nova Resolução do CNPC.

O Conselho também definiu que avaliará os resultados da medida no período de seis meses a um ano de vigência, podendo realizar os ajustes.

# Meios de Pagamento / Fintechs

---

# A Revolução nos Meios de Pagamento Impulsionada pelo Projeto de Lei das Apostas

A Câmara dos Deputados aprovou um projeto de lei que regulamenta as apostas esportivas, conhecidas como 'bets'.

Essa medida não apenas impacta as empresas que oferecem esse serviço, mas também promete desencadear uma série de mudanças no cenário dos meios de pagamento no Brasil.

Uma das principais disposições do do projeto é a exigência de que as empresas autorizadas a operar no país contratem uma entidade de pagamento regulamentada pelo Banco Central do Brasil, obrigando as empresas do setor a se associarem a instituições financeiras locais autorizadas.

A medida demonstra não apenas a importância de regulamentação do mercado de apostas, mas também o potencial de transformação que ele traz para o mercado de pagamentos no Brasil, estimulando a concorrência e a criação de serviços mais seguros e transparentes para os consumidores.

---

# Principais Executivos

---



**Felipe Vieira**  
Consultoria Tributária

---



**Verônica Teixeira**  
Consultoria Previdenciária e Tributária

---



**Carlos Carneiro**  
Outsourcing

---



**Marcelo Musial**  
Consultoria Previdenciária e Tributária

---



**André Simões**  
Auditoria e Outsourcing

---



**Lígia Sodré**  
Transaction Services

---



**Romulo Caputo**  
Auditoria Externa e Consultoria Contábil

---



**Walter Neumayer**  
Auditoria Externa e Consultoria Contábil

---



**Alexandre Bragança**  
Transaction Services

---



**Juliana Kyle**  
GRC e Auditoria Externa

---



**Fabio Jimenez**  
Transaction Services

---



**Aziz Beiruth**  
Finanças Corporativas

---



**Cristiane Pacheco**  
Consultoria Tributária

---



**Fernanda Rorato**  
Consultoria Tributária

---



**Felipe Rosa**  
Inovação e Transformação  
Digital

---



**Tatiana Martins**  
Financial Services

---



**Julio Mota**  
Consultoria Tributária

---



[www.mcsmarkup.com.br](http://www.mcsmarkup.com.br)

O Informativo MCS Markup é uma publicação MCS Markup de cunho meramente informativo e não contempla toda a legislação e a jurisprudência divulgada no mês. A utilização das informações aqui contidas deve estar sempre acompanhada da orientação dos consultores tributários da empresa.

A consulta do material legislativo e judiciário aqui reportado requer a verificação de eventuais alterações posteriores.

Os atos tratados nesta publicação estão apresentados de forma resumida. As informações descritas nesta publicação sobre alguns julgamentos do Supremo Tribunal Federal e

do Superior Tribunal de Justiça são resumos, não oficiais, efetuados a partir do conteúdo dos boletins informativos e das ementas dos acórdãos disponíveis nos sites desses Tribunais, na Internet. O conteúdo desta publicação não representa uma interpretação da jurisprudência e sua utilização pressupõe a análise do inteiro teor dos acórdãos feita por consultores legais.

Todos os direitos autorais reservados à MCS Markup. Permitida a reprodução desde que seja citada a fonte. As fotos são parte do banco de imagens da MCS Markup.

mcs  
markup